



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROPOSIÇÕES DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA F.C.T.
SOBRE A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. No parecer do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, será extremamente difícil elaborar um regulamento sobre Avaliação de Conhecimentos aplicável a todas as Faculdades, dadas as profundas diferenças existentes entre os respectivos campos científicos e métodos de ensino. Duvida-se da necessidade ou conveniência de tal regulamento. O Conselho Pedagógico da F.C.T. é de parecer que o Conselho Pedagógico da Universidade deveria enunciar apenas recomendações muito gerais sobre o assunto, à luz das quais cada Faculdade elaboraria depois o seu regulamento próprio.
2. O Conselho Pedagógico da F.C.T. reconheceu a conveniência, a vários títulos, da existência de um conjunto de regras sobre avaliação de conhecimentos a nível da Faculdade, as quais seriam vinculativas para os diferentes departamentos, não obstante as dificuldades que se possam apresentar à sua elaboração, decorrentes da heterogeneidade departamental e da diversidade de métodos de avaliação que neles vêm sendo praticados.
3. Com vista a fornecer elementos de orientação à Comissão encarregada pelo Conselho Pedagógico da Universidade de elaborar um conjunto de recomendações sobre "Avaliação de Conhecimentos" e a estabelecer as bases de um possível futuro regulamento para a F.C.T., o Conselho Pedagógico da F.C.T. debateu o assunto nas suas reuniões de 14, 20 e 28 de Novembro p.p., tendo-se verificado a existência de um consenso sobre os pontos indicados em 4.
4. A avaliação de conhecimentos poderá ser contínua, periódica ou final.
 - 4.1 Entende-se por avaliação contínua de conhecimentos a que se baseia na realização de trabalhos laboratoriais, trabalhos de campo, relatórios, monografias, colóquios, etc., ao longo do semestre. Pressupõe



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- um contacto frequente e individual, ou em pequenos grupos, dos alunos com o professor e será exequível apenas nas cadeiras com reduzido número de alunos.
- 4.2 A avaliação periódica consiste na realização de um certo número de testes escritos, ao longo do semestre, incidindo cada um deles sobre sua parte da matéria versada durante o semestre.
- 4.3 Entende-se por avaliação final a baseada na realização de um exame sobre a totalidade da matéria leccionada durante o semestre, no período destinado a exames subsequente ao termo das aulas ou em época de recurso (última semana de Setembro - duas primeiras semanas de Outubro).
- 4.4 Em qualquer disciplina, dependendo da índole do ramo científico a que ela diz respeito e dos métodos de ensino utilizados, poderão usar-se um ou mais métodos de avaliação, *precedendo acordo entre professores e alunos.*
- 4.5 Na avaliação periódica haverá um mínimo de dois testes escritos por semestre. Não poderá continuar em avaliação periódica o aluno que no primeiro teste efectuado no semestre não obtiver pelo menos 8 valores.
- 4.6 Consideram-se dispensados de avaliação final os alunos que na avaliação periódica obtiverem uma média igual ou superior a 10 valores, não sendo no entanto nenhuma das notas dos testes efectuados durante o semestre inferior a 8 valores. Essa média será a classificação final na cadeira. Embora dispensado, o aluno poderá apresentar-se a avaliação final, sendo a classificação na disciplina a melhor das duas notas (a de avaliação de frequência e a do exame final).
- 4.7 Em nenhum caso haverá dispensa de partes de matéria na avaliação final.
- 4.8 A exclusão da avaliação periódica prevista em 4.5 ou a obtenção de média inferior a 10 valores nessa avaliação não excluíram o aluno da possibilidade de se apresentar a avaliação final, quer na época normal, quer na época de recurso. Só a falta de realização de um número m



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

nimo de trabalhos de laboratório, ou de campo, relatórios, etc., nas cadeiras de índole experimental, mínimo esse fixado no início do semestre, excluirá o aluno do exame final.

- 4.9 Não haverá, em princípio, provas orais. Poderá efectuar-se uma prova oral, quando se torne necessário esclarecer o resultado do exame escrito. O júri dessa prova será constituído obrigatoriamente por dois docentes.
5. Não houve consenso quanto à conveniência da existência de um regime de precedências nas avaliações finais, já que ela depende essencialmente da forma como se encontra estruturado o curso. Nestas circunstâncias o Conselho Científico ao estabelecer a estrutura de cada curso deverá fixar um regime de precedências na frequência das cadeiras e realização da avaliação de conhecimentos se o julgar necessário.
6. Pelo que respeita ao número de chamadas na avaliação final no termo do semestre (1.ª época) o Conselho Pedagógico da F.C.T. é de parecer que se efectue em princípio uma só chamada e indicou já as circunstâncias em que se poderão efectuar duas chamadas (em cadeiras com elevado número de alunos tal que seja difícil conseguir salas suficientes para a realização do exame de avaliação final e em cadeiras com alunos de diferentes cursos em que seja impossível estabelecer um calendário satisfatório para os diferentes grupos).